



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023.

(Processo Administrativo n. 027690/2022)

ID CIDADES N. 2023.019E0700001.01.0019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, n. 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela Portaria nº 005/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/04/2023.

Horário: 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL, DESTINADOS A OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORES/GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos em 05 (cinco) etapas, de acordo com o Cronograma de Atividades constantes no Termo de Referência, a serem acompanhadas, monitoradas e validadas pela Comissão de Acompanhamento, sendo esta nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. O processo de seleção de diretores/gestores ocorrerá para todos os CEIM, EMEF e EMEIEF, totalizando assim 44 (quarenta e quatro) escolares.

1.2. A licitação será realizada em um único LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. O Lote, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no ANEXO III.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. Dotação Orçamentária: 1000021212200152057 – Elemento de despesa: 339039 – Subelemento de despesa: 33903940000 – Ficha: 188 – FR: 150000000001 – Recurso: Próprios – Tesouro Impostos.

4. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a duas casas decimais após a vírgula.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

8.28.1 – no país;

8.28.2 – por empresas brasileiras;

8.28.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

10.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.11.2. A empresa deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar entrevistas e provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

10.11.2.1. Comprovar, por meio de declaração, que seu “coordenador da banca” possui experiência e qualificação em avaliação;

10.11.2.2. Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora possuem nível superior, bem como experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;

10.11.2.3. Comprovar, por meio de declaração, que possui banca examinadora especializada em elaboração de provas objetivas;

10.11.2.4. Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas e fases do processo seletivo.

10.11.3. Comprovante de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no CRA/ES (Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo).

10.11.3.1. No caso de empresa com sede em outro Estado, será exigido a regularização no CRA/ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

10.11.4. Comprovante de Registro ou Inscrição do Administrador responsável técnico vinculado à empresa licitante junto ao CRA/ES (Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo).

10.11.4.1. No caso do profissional ser registrado em outro Estado, será exigido a regularização no CRA/ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

10.11.5. Para comprovação da equipe técnica, deverá ser apresentada relação de profissionais, conforme as funções definidas para o desenvolvimento do trabalho, observado a tabela a seguir:

Função	Profissional	Titulação	Capacidade técnica	Número Mínimo de Profissionais
Coordenador Geral	Administrador	Formação em nível superior na área de Administração com registro junto ao CRA, e com especialização na área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou Gestão Pública;	Experiência em coordenação de equipes multidisciplinares;	01
Coordenador Técnico I	Pedagogo	Formação em nível superior na área de Pedagogia com especialização na área de Gestão Escolar ou Psicopedagogia.	Experiência em Gestão Educacional;	01
Coordenador Técnico II	Psicólogo	Formação em nível superior na área de Psicologia acrescida de especialização na área de Recursos Humanos.	Experiência em serviços de recrutamento e seleção de pessoas.	01
Coordenador das ações jurídicas	Advogado	Formação em nível superior na área de Direito com registro junto a OAB, e com especialização em Direito Público, ou Gestão Pública;	Experiência na condução de atividades ligadas a processos de recrutamento e seleção.	01

10.11.5.1. Das condições gerais para atendimento da equipe técnica:

10.11.5.1.1. Deverá ser apresentado o currículo de todos os participantes da equipe técnica, em no máximo duas folhas de papel A4, e a comprovação de sua formação através de apresentação de diploma e/ou certificado de conclusão de curso (cópia autenticada), inclusive o de especialização.

10.11.5.1.2. Todos os profissionais elencados na equipe técnica exigida no item 10.11.5 deverão fazer parte do quadro da empresa licitante na data da entrega da proposta, cujo a comprovação do vínculo se fará com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

10.11.5.1.3. Para colaboradores, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) em que conste o nome da empresa licitante como contratante, ou contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação cível; para sócios, contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário.

10.11.5.1.4. No caso dos profissionais de Administração, Direito e Psicologia, deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Física no CRA, OAB e CRP respectivamente, em que conste o nome do profissional na certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

10.11.5.1.5. A substituição de membros da equipe técnica durante os desenvolvimentos do trabalho, somente poderá ser feita por profissionais com a comprovação das mesmas característica e experiência e com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

10.11.5.1.6. Não será permitido o acúmulo de funções por qualquer profissional e por qualquer função.

10.11.5. Os documentos requeridos nos itens 10.11.1, 10.11.2.1, 10.11.2.2, 10.11.2.3, 10.11.2.4, 10.11.3, 10.11.4, 10.11.5.1.1, 10.11.5.1.3 e 10.11.5.1.4 deverão ser encaminhados, concomitante, com os documentos de habilitação.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme os subitens 8.4 a 8.7 deste edital, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três dias) úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa até 0,5% (**meio por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e também no <<https://painel.colatina.es.gov.br/>>.

22.15. As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 10h as 17h.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.16.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

22.16.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;

22.16.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Colatina/ES, 31 de março de 2023.

CIDIMAR ANDREATTA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL, DESTINADOS A OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORES/GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos em 05 (cinco) etapas, conforme Cronograma de Atividades abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Elaboração do Edital do Processo Seletivo;<input type="checkbox"/> Divulgação, em ambiente virtual, do processo seletivo;<input type="checkbox"/> Recebimento de inscrições do processo seletivo em ambiente virtual;	Até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Inscrições compreendendo:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Captação, triagem, análise, validação e julgamento da documentação solicitada como pré-requisito, conforme estabelecido no art. 6º e inciso I, do Art. 10. do Decreto Municipal n. 27.468/2022, e alteração promovidas pelo Decreto n. 27.858/2023, por meio do ambiente virtual;<input type="checkbox"/> Nesta etapa serão selecionados todos os candidatos aptos;<input type="checkbox"/> Emissão de relatório de classificação dos profissionais selecionados aptos nesta etapa, evidenciando os candidatos classificados e não classificados; <p><u>OBS: A empresa vencedora será a responsável pelo recebimento dos documentos, que poderá se dar de forma digital.</u></p>	Até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de entrega da documentação.
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Elaboração, aplicação, correção e julgamento da prova escrita (objetiva e discursiva) e julgamento de recursos da mesma, aos candidatos classificados até a presente etapa;<input type="checkbox"/> Emissão de relatório de classificação do resultado oriundo da correção da prova, evidenciando os classificados e não classificados.	Até 25 (vinte e cinco) dias após o julgamento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

ETAPA 4	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Análise e avaliação do PGE – Plano de Gestão Escolar;<input type="checkbox"/> Nesta etapa serão avaliados o PGE de todos os candidatos classificados na etapa 03;<input type="checkbox"/> Emissão de relatório de análise do PGE – Plano de Gestão Escolar.	Até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de entrega da documentação
ETAPA 5	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Elaboração, aplicação e julgamento de entrevista aos candidatos classificados até a presente etapa, que será realizada em duas fases distintas:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A primeira por meio de avaliação de conhecimento sobre o PGE apresentado; e<input type="checkbox"/> A segunda por meio dinâmica de grupo onde será avaliado as competências gestoras, conforme disposto no inciso VI do Art. 10 do Decreto Municipal nº 27.858/2023;<input type="checkbox"/> Nesta etapa serão avaliados o número de candidatas na proporção de, no mínimo, 5 X 1 vaga;<input type="checkbox"/> Emissão de relatório de classificação dos candidatos, evidenciando os classificados e não classificados;<input type="checkbox"/> Emissão de relatório final para subsidiar a etapa de eleição direta e secreta, a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação.	Até 30 (trinta) dias após A realização da entrevista

1.1.2. O processo de seleção de diretores/gestores ocorrerá para todos os CEIM, EMEF e EMEIEF, totalizando assim 44 (quarenta e quatro) escolares.

1.1.3. Todas as etapas serão acompanhadas, monitoradas e validadas pela Comissão de Acompanhamento, a ser nomeada pela SEMED.

1.1.4. Ao final de cada etapa deverá ser emitido relatório impresso e eletrônico detalhado com base no planejamento, sobre o andamento do processo, dificuldades e evoluções. Este relatório deverá ser entregue com a nota fiscal de serviços.

1.1.5. Caso a contratada não atenda as condições exigidas em cada etapa, às correções deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após recebimento de notificação emitida pela Comissão de Acompanhamento, a ser nomeada pela SEMED.

1.1.6. Toda e qualquer decisão tomada para realização das etapas descritas no item 1.1.1 deverá ser comunicada e validada pela Comissão de Acompanhamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A gestão escolar democrática é o modelo de organização no qual se prioriza a participação do coletivo. Nela, gestores, professores, funcionários, pais, alunos e todos os envolvidos na comunidade escolar podem opinar de maneira ativa nas decisões. Por ser descentralizada, a gestão democrática faz da escola um local mais aberto ao diálogo, ou seja, um espaço horizontal, onde a tomada de decisões não se dá por meio de uma hierarquia.

Nessa vertente, a atual gestão da SEMED – Secretaria Municipal de Educação do Município de Colatina, vem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

trabalhando como órgão garantidor desse espaço horizontal de discussão dialógica. Por meio de um monitoramento sistemático visando garantir a excelência dos serviços prestados, os gestores municipais buscam reestruturar e melhorar constantemente suas entregas à comunidade. Um exemplo dessa assertiva é o Projeto “Melhor Escola”, que visa, dentre outros aspectos, a melhoria da infraestrutura física, a aquisição de equipamentos, a valorização profissional, a formação e capacitação continuada de seus servidores.

A discussão da gestão democrática como princípio consolidador para a participação de todos na democratização dos espaços escolares vem reforçar não só as diversas possibilidades de gerir os processos, mas também, estabelece um momento de reflexão do que efetivamente pode ser considerado democrático em uma realidade que, em certos momentos históricos, permanecem com valores autoritários arraigados em seu imaginário coletivo e nas tomadas de decisões. Nesse viés, a SEMED vem reiterando esses momentos democráticos e reflexivos, por meio do processo seletivo de gestores escolares, cuja culminância se reverbera no processo eleitoral em cada instituição escolar.

É relevante acentuar que a gestão escolar é extremamente desafiadora. Não se resume em lidar com suprimentos, reposição de livros, dentre outras questões de cunho meramente administrativo. O diretor escolar exerce uma importante função de liderança na rotina da instituição de ensino. Entre suas funções, podemos destacar a gestão dos setores: pedagógico, administrativo, financeiro e de pessoas. Nesses setores, o trabalho é realizado em prol do desenvolvimento pleno do estudante, da coordenação e estimulação do trabalho do corpo docente e da integração entre família e escola.

Em suma, o trabalho de um diretor escolar envolve diferentes áreas que devem caminhar alinhadamente para que bons resultados sejam percebidos pela comunidade escolar. No entanto, não existe uma fórmula pronta para gerir uma instituição de ensino, cada uma carrega suas especificidades. É um trabalho que demanda parceria e esforço diário dos envolvidos.

Percebendo e ressaltando a importância do papel do diretor escolar e sua atuação de líder dentro das instituições escolares e entendendo que precisamos aprimorar a gestão das escolas, visando melhorar os índices educacionais, foi publicado o Decreto Municipal nº27.858/2023, que estabelece normas e diretrizes sobre o processo seletivo e eleitoral de diretores escolares das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Colatina.

Para que o processo seletivo ocorra respeitando os princípios da Administração Pública, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência propomos a contratação de uma empresa para conduzir todo o processo e assim chegarmos a uma equipe de diretores coesa, capacitada e com perfil de liderança que alavancará a educação colatinense.

Além do exposto acima, a referida contratação se faz necessária, uma vez que a SEMED não dispõe de equipe para a condução da realização de todas as etapas constantes no Decreto, razão pela qual necessitamos de uma empresa que conduza as atividades, dando celeridade e eficiência ao processo de seleção e avaliação de diretores.

3. METODOLOGIA:

3.1. O trabalho será desenvolvido em etapas conforme disposto no item 03 – Especificação do serviço e obedecerá os seguintes trâmites:

3.1.1 Conhecer o Decreto Municipal n. 24.468, de 08 de novembro de 2022 e alterações promovidas pelo Decreto n. 27.858/2023, que estabelece as diretrizes sobre o Processo Seletivo e Eleitoral dos Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal, bem como todos os documentos e legislação vigente que norteiam a gestão escolar, nas instâncias municipal, estadual e federal.

3.1.2 Reunir com representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Comissão de Acompanhamento, visando a apropriação do objeto do trabalho;

3.1.3 Realizar reuniões para nivelamento de conceitos e técnicas a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos, bem como definir em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, as estratégias de trabalho;

3.1.4 Assegurar todas as condições para que a Secretaria Municipal de Educação possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30

Processo Nº: 027690/2022

- 3.1.5 Definir em conjunto com a Comissão de Acompanhamento os critérios executivos para cada etapa;
- 3.1.6 Elaboração de edital para abertura das inscrições, onde deverão constar todas as normas do processo;
- 3.1.7 Cumprir o detalhamento das etapas disposto no cronograma de atividades conforme descrito no item anterior;
- 3.1.8 Prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
- 3.1.9 Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas e demais avaliações constantes do processo seletivo;
- 3.1.10 Responder a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos em todas etapas do processo seletivo;
- 3.1.11 Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do processo seletivo;
- 3.1.12 Elaboração de relatório final contendo todos os atos decorrentes do processo seletivo, objetivando a sua homologação pela Autoridade competente;

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos e o prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos, conforme cronograma, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado até o limite legal, desde que justificado formalmente e aprovada pela Autoridade Competente.

4.2. A prorrogação contratual ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, ficam designadas as servidoras Christina Helena Pretti Ogura (Supervisora Escolar), Mônica Pereira Andrade Nascimento (Assessora Pedagógica) e Ruslane Marcelino de Mello Campos Novaes (Assessora Pedagógica) que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarão as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, para fins de pagamento.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A qualificação técnica da empresa será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

6.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, devendo ser encaminhado concomitante com a proposta.

6.1.2. A empresa deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar entrevistas e provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

6.1.2.1. Comprovar, por meio de declaração, que seu “coordenador da banca” possui experiência e qualificação em avaliação;

6.1.2.2. Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora possuem nível superior, bem como experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;

6.1.2.3. Comprovar, por meio de declaração, que possui banca examinadora especializada em elaboração de provas objetivas;

6.1.2.4. Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas e fases do processo seletivo.

6.1.3. Comprovante de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no CRA/ES (Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo).

6.1.3.1. No caso de empresa com sede em outro Estado, será exigido a regularização no CRA/ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.4. Comprovante de Registro ou Inscrição do Administrador responsável técnico vinculado à empresa licitante junto ao CRA/ES (Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo).

6.1.4.1. No caso do profissional ser registrado em outro Estado, será exigido a regularização no CRA/ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

6.2. Da Equipe Técnica:

6.2.1. Justifica-se a composição das equipes de trabalho com tais profissionais por se tratar de assunto que envolve a oferta de serviço administrativo, pedagógico, gestão de pessoas e avaliação psicológica. Considera-se assim, estes profissionais essenciais na condução dos trabalhos.

6.2.2. Para comprovação da equipe técnica, deverá ser apresentada relação de profissionais, por meio de declaração, conforme as funções definidas para o desenvolvimento do trabalho, devendo conter: i) o nome completo do profissional; ii) função; iii) área de formação e especialização; e iv) registro junto ao Conselho ou Órgão de Classe, quando houver, observado a tabela a seguir:

Função	Profissional	Titulação	Capacidade técnica	Número Mínimo de Profissionais
---------------	---------------------	------------------	---------------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

Coordenador Geral	Administrador	Formação em nível superior na área de Administração com registro junto ao CRA, e com especialização na área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou Gestão Pública;	Experiência em coordenação de equipes multidisciplinares;	01
Coordenador Técnico I	Pedagogo	Formação em nível superior na área de Pedagogia com especialização na área de Gestão Escolar ou Psicopedagogia.	Experiência em Gestão Educacional;	01
Coordenador Técnico II	Psicólogo	Formação em nível superior na área de Psicologia acrescida de especialização na área de Recursos Humanos.	Experiência em serviços de recrutamento e seleção de pessoas.	01
Coordenador das ações jurídicas	Advogado	Formação em nível superior na área de Direito com registro junto a OAB, e com especialização em Direito Público, ou Gestão Pública;	Experiência na condução de atividades ligadas a processos de recrutamento e seleção.	01

6.2.3. Das condições gerais para atendimento da equipe técnica:

6.2.3.1. Deverá ser apresentado o currículo de todos os participantes da equipe técnica, em no máximo duas folhas de papel A4, e a comprovação de sua formação através de apresentação de diploma e/ou certificado de conclusão de curso (cópia autenticada), inclusive o de especialização.

6.2.3.2. Todos os profissionais elencados na equipe técnica exigida no item 6.2, deverão fazer parte do quadro da empresa licitante na data da entrega da proposta, cujo a comprovação do vínculo se fará com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2.3.3. Para colaboradores, carteira de trabalho (CTPS) em que conste o nome da empresa licitante como contratante, ou contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação cível; para sócios, contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário.

6.2.3.4. No caso dos profissionais de Administração, Direito e Psicologia, deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Física no CRA, OAB e CRP respectivamente, em que conste o nome do profissional na certidão.

6.2.3.5. A substituição de membros da equipe técnica durante os desenvolvimentos do trabalho, somente poderá ser feita por profissionais com a comprovação das mesmas característica e experiência e com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.3.6. Não será permitido o acúmulo de funções por qualquer profissional e por qualquer função.

6.3. Os documentos requeridos nos itens 6.1.1, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.2.4, 6.1.3, 6.1.4, 6.2.3.1, 6.2.3.3 e 6.2.3.4 deverão ser encaminhados, concomitante, com os documentos de habilitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

7.1 A previsão de custo para esta contratação é de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme média da pesquisa de preços realizada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. Dotação Orçamentária: 1000021212200152057 – Elemento de despesa: 339039 – Subelemento de despesa: 33903940000 – Ficha: 188 – FR: 150000000001 – Recurso: Próprios – Tesouro Impostos.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em quatro parcelas, sendo executado ao final de cada etapa, conforme item 1.1 deste Termo de Referência. Para cada etapa cumprida deverá ser emitida nota fiscal exclusiva, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

9.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

9.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

9.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

9.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

9.8 . Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

ETAPA	VALOR PERCENTUAL
01 e 02	20%
03	30%
04	20%
05	30%

10. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como: prova discursiva e objetiva.

10.2 A CONTRATADA deverá receber da Secretaria Municipal de Educação, as atribuições típicas do cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do processo seletivo.

10.3. A CONTRATADA deverá estabelecer com a Comissão de Acompanhamento, sugestões e critérios para definir os tipos de provas e de entrevistas que serão realizadas.

10. 4. Deverão ser observados os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões, dentre outros.

10.5. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

10.6. A seleção dos candidatos se efetivará em várias etapas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo, observado os termos deste termo.

10.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com formação em nível superior e com experiência na elaboração de processo seletivo.

10.8. A entrevista ocorrerá em duas etapas, a primeira individualmente, onde a CONTRATADA deverá utilizar o tipo entrevista técnica, onde o candidato responderá sobre assuntos relacionados ao Plano de Gestão Escolar – PGE apresentado. A segunda ocorrerá em grupo onde serão analisadas as competências de gestão, diferenciando um concorrente do outro, bem como aqueles que mais se destacam.

10.9 Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo seletivo, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

a) Ser possuidor de ilibada reputação.

b) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato inscrito no processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

c) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o Município de Colatina/ES.

11.10 As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da CONTRATADA os ônus por tais violações.

10.11 A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato, devendo os mesmos serem validados pela Comissão de Acompanhamento.

10.12 O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições do cargo;
- b) Observar legislações ou normas vigentes;
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil do cargo;
- e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

10.13 A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.

10.14 A CONTRATADA deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de entrevista e prova, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.

10.15 As entrevistas e provas serão ministradas no Município de Colatina/ES.

10.16 O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às entrevistas e provas, deverão ter emissão de parecer individualizado.

10.17 A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as entrevistas e provas para os candidatos com necessidades especiais.

10.18 Para a realização das etapas do processo seletivo a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

10.18.1 Elaborar os instrumentos normativos do processo seletivo (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Comissão de Acompanhamento a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

10.18.2. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;

10.18.3 Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal n. 27.468/2022.

10.18.4 Definir, com a Secretaria Municipal de Educação, para elaboração do Edital:

- a) Requisitos para efetuar as inscrições;
- b) As fases do processo seletivo;
- c) Procedimentos para impetrar recursos;
- d) Critérios de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

- e) Datas, horários e locais para inscrição;
- f) Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão de Acompanhamento;
- g) As demais etapas necessárias para execução do processo seletivo.

10.18.5. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão de Acompanhamento;

10.18.6. Divulgar o evento seletivo em homepage própria e na do CONTRATANTE, incluindo o edital na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;

10.18.7. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Processo Seletivo será o da CONTRATADA.

10.18.8. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Processo Seletivo, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

- a) Acompanhamento da inscrição;
- b) Local de realização da entrevista e da prova;
- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas, bem como da entrevista e;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.

10.18.9. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos.

10.18.10. Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet).

10.18.11. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet.

10.18.12. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova e da entrevista;

10.18.13. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova e entrevista;

10.18.14. Analisar tecnicamente as questões da prova.

10.18.15. Editorar a prova e entrevista.

10.18.16. Imprimir e grampear as provas.

10.18.17. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.

10.18.18. Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo.

10.18.19. Manter as provas sob sigilo absoluto.

10.18.20. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros).

10.18.21. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

- 10.18.22. Aplicar a prova escrita e a entrevista.
- 10.18.23. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados, bem como apurar o resultado da entrevista.
- 10.18.24. Avaliar as provas e entrevistas.
- 10.18.25. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova, bem como todo o material necessário para realização da entrevista.
- 10.18.26. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
- 10.18.27. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
- 10.18.28. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas e entrevistas.
- 10.18.29. Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do processo seletivo.
- 10.18.30. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do processo seletivo.
- 10.18.31. Receber e examinar os recursos dos candidatos.
- 10.18.32. Levantar e analisar os resultados.
- 10.18.33. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo.
- 10.18.34. Apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, **FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS.**
- 10.18.35. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
- 10.18.36. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
- 10.18.37. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
- 10.18.38. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do processo seletivo de acordo com os critérios do edital para o cargo.
- 10.18.39. Elaborar lista final dos candidatos classificados no processo seletivo com o nome, cargo, escola, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE.
- 10.18.40. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

10.18.41. Elaborar lista geral do processo seletivo por ordem de classificação em cada escola, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no processo seletivo (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE.

10.18.42. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas.

10.18.43. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação.

10.18.44. Distribuir o pessoal de aplicação das provas e entrevistas pelos locais de execução das mesmas.

10.18.45. Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido.

10.18.46. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas e entrevistas.

10.18.47. Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para órgãos de controle, quando da realização de auditoria;

10.19. Para a realização da etapa 04 a CONTRATANTE deverá se responsabilizar por:

10.19.1. Nomeação através de ato de autoridade competente, a Comissão de Acompanhamento, para acompanhar, supervisionar, coordenar e validar todas as etapas do processo seletivo;

10.19.2. Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do processo seletivo;

10.19.3. Definir e providenciar os locais de realização da prova escrita;

10.19.4. Divulgar os atos do processo seletivo, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

10.19.5. Intervir em qualquer momento no processo seletivo, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.

10.19.6. Homologar o resultado final do processo seletivo, depois de atendidos os devidos trâmites legais.

10.19.7. Divulgar o resultado final do processo seletivo na imprensa oficial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar o local para a realização da entrevista e da prova escrita.

11.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar um local para os empregados ou representantes da CONTRATADA executarem os serviços referentes ao processo seletivo objeto deste Termo de Referência.

11.3. Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria.

11.4. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento.

11.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.6. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

correção.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.8. O Município de Colatina, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

11.9 Assegurar o cumprimento da agenda e prazos estabelecidos no planejamento de execução das etapas e atribuições que dependam da Municipalidade.

11.10 Fornecer informações referentes às políticas e valores culturais da Organização que sejam pertinentes e necessárias ao desenvolvimento do processo de seleção proposto neste Termo de Referência.

11.11 Fiscalizar o contrato de prestação de serviços, sem que isso diminua as responsabilidades da empresa vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados.

13.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

13.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

13.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Prefeitura Municipal de Colatina/ES, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.9. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado.

13.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

13.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

dos serviços.

13.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços.

13.14. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.15. Possuir e disponibilizar “Call Center”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o processo seletivo.

13.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do processo seletivo, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

13.17. Manter preposto para representá-la na execução do contrato, bem como indicar e-mail para as comunicações relativas ao contrato, inclusive para o encaminhamento de notificações relativas a penalidades e/ou ordem de saneamento de vícios encontrados na execução dos serviços.

13.18. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como de defeitos ou incorreções verificados nos trabalhos desenvolvidos.

13.20. Manter postura ético-profissional adequada na execução dos serviços, bem como garantir o tratamento confidencial das informações levantadas, exceto daquelas não sujeitas a obrigação de sigilo.

13. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

14.1. É facultado a empresa interessada realizar vistoria técnica no(s) local(is) da prestação dos serviços para o levantamento de dados, informações e saneamento de dúvidas sobre a execução do mesmo, a fim de possibilitar a elaboração das suas propostas.

14.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida para sua realização, em horário de expediente, devendo o mesmo ser feito por escrito e registrado presencialmente ou por correspondência, no Protocolo Geral do Município de Colatina.

14.3. A visita técnica não será realizada ao proponente que não apresentar documento comprovando ser o representante devidamente autorizado pela empresa interessada, acompanhada de documento de identidade emitido por Órgão Público.

14.4. A visita técnica deverá ser efetuada por pessoas que detenham os conhecimentos técnicos necessários à correta compreensão da complexidade dos serviços a serem prestados.

14.5. Ao fim da visita técnica, caso regularmente efetuada, será fornecido o Atestado de Visita Técnica, pela Prefeitura Municipal de Colatina, declarando que a empresa interessada visitou e que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação.

14.6. A empresa interessada que optar pela não realização da vistoria técnica, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, não podendo pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

14.7. A realização da vistoria técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas interessadas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.8. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste instrumento, se faz facultativa, limitada a uma empresa interessada por vez.

14.9. Os custos da visita são exclusivamente de responsabilidade da empresa interessada.

14.10. A empresa interessada se obriga a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

18.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

ANEXO II

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00014880	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE <i>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seleção e avaliação de pessoal, destinadas a ocupar função de diretores/gestores escolares das instituições de ensino da rede municipal de Colatina/ES.</i>		SERV	1	86.250,000	86.250,00
Total Geral								86.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

ANEXO III

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				N. 025/2023.		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

ANEXO IV

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/XXXX.

ID CIDADES N. 2023.019E0700001.01.0019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, n. 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n., sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo n. 010784/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente do Pregão n. 025/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL, DESTINADOS A OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORES/GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. 025/2023, que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Dotação Orçamentária: 1000021212200152057 - Elemento de despesa: 339039 - Subelemento de despesa: 33903940000 - Ficha: 188 - FR: 150000000001 - Recurso: Próprios - Tesouro Impostos.

5. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. DO REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. As regras acerca da garantia e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DA METODOLOGIA:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelas servidoras Christina Helena Pretti Ogura (Supervisora Escolar), Mônica Pereira Andrade Nascimento (Assessora Pedagógica) e Ruslane Marcelino de Mello Campos Novaes (Assessora Pedagógica), na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2023 Data: 18/04/2023 09:30
Processo Nº: 027690/2022

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)